



Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CHECK LIST

Processo Administrativo nº: ____/2013

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação de Compra endereçada à Central de Compras	OK
02	Despacho do Prefeito ao responsável de licitações e contratos	OK
03	Despacho do setor de licitações ao Departamento competente para providenciar a formalização das cotações	OK
04	Cotações de Preços	OK
05	Análise de Cotação	OK
06	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Finanças	OK
07	Parecer Financeiro	OK
08	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Contabilidade	OK
09	Parecer Contábil indicando a existência de dotação orçamentária	OK
10	Solicitação do Presidente da Comissão Especial para Abertura da Licitação	OK

Processo de Compras nº: 42/2013

Modalidade: Pregão Presencial **nº: 34 /2013**

Objeto:

Aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção de veículo da Câmara Municipal para o período de 12 (doze) meses.

1. Fase Interna do Processo de Compras

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Minuta de Edital conforme a modalidade	OK
02	Solicitação do Parecer Jurídico	OK
03	Parecer Jurídico sobre a Minuta de Edital	OK
04	Autorização para Abertura do Processo Administrativo	OK
05	Edital conforme a Modalidade	OK
06	Cópia da Portaria que designou a Comissão de Licitação, com indicação da publicação.	OK
07	Aviso de licitação	OK

2. Fase Externa do Processo de Compras

01	Cópia da Publicação na imprensa, Declaração de Publicação (quando for em Mural Público) e Aviso.	OK
02	Protocolo de Entrega Assinados pelos Licitantes ref. Entrega de edital e/ou anexos do Certame	OK
03	Credenciamento	



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

003

Kely C. F. Spina
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

LEGISLATIVO MUNICIPAL

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 040/2013

Vimos através deste, solicitar a contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.** A razão para tanto está em atender o veículo que ora necessita de tal, para cumprir as obrigações desta Câmara de Vereadores Municipal, com os cidadãos.

Por esta razão, faz-se necessário a contratação de empresa idônea, cujo interesse é atender as necessidades da Câmara de Vereadores Municipal, no que tange **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.** Tal solicitação encontra amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.

Pedido em: 23/04/2013

Fornecimento: De forma imediata.

Ciente em: 23/04/2013

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

004
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CÂMARA DE VEREADORES

AO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao setor de licitações, para que se inicie o procedimento administrativo, a fim de contratar os serviços supramencionados.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2013.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ciente em: 23/04 /2013


Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

005
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À CÂMARA DE VEREADORES DESTA MUNICIPALIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente a presença dos responsáveis por esta Secretaria Municipal, para solicitar a formalização das cotações de preços do objeto desejado, conforme planilha em anexo.

A seguir, seja nos devolvido para melhor análise e aprovação para o posterior envio do presente processo à contabilidade buscando a emissão de parecer contábil.

Lidianópolis-PR, 23 de abril de 2013.

Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 23/04/2013

Saulo Cesar Guerra

Presidente da Câmara de Vereadores

COMERCIO COMBUSTIVEIS J.M.I LTDA

CNPJ: 07.947.560/0001-05

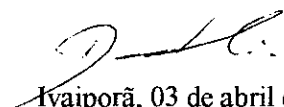
End. Av. Souza Naves, 930, Centro, Ivaiporã-Pr

006
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

ORÇAMENTO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	RS/Unidade	RS/Total
1	Alcool Comum	1000	Lt	2,20	2.200,00
2	Gasolina	2500	Lt	3,10	7.750,00
			Total		9.950,00

Obs. Produto com qualidade Ipiranga.



Ivaiporã, 03 de abril de 2013

07.947.560/0001-05
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
J. M. I. LTDA.
AV. SOUZA NAVES, 930
CENTRO - CEP 86.870-000
IVAIPORÃ - PR

007

COTAÇÃO DE PREÇOS

[illegible]

Dados Cadastrais do Participante:

Razão Social: A.DE OLIVEIRA POSTO GASOLINA

Endereço: Rod. Pr. 466, Acesso Secundário Km 03

Bairro: Parque Industrial

CEP: 86860-000

Município: Ivaiporã Estado: Paraná

CGC: 03.747.794/0001-40 Ins. Est. 902.12980-40

03747794/0001-40

A. DE OLIVEIRA
POSTO DE GASOLINA

PR 466, Km 03 - Acesso Secundário
Parque Industrial — CEP 86870 000

IVAIPORÃ — PR

Data: 04/04/2013


Assinatura

Assinatura

Kely C. F. Spinaesi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

POSTO CEMAR LTDA.
CNPJ: 75.144.600/0001-22
RUA NSA. SRA. APARECIDA, 445 LIDIANÓPOLIS-PR
FONE: (43) 3473 1187 FAX (43) 3473 1247

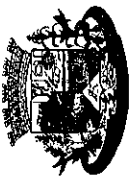
TERMO DE REFERÊNCIA

Obs: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Litros	1000	ÁLCOOL (ETANOL)	2.19	2.190.00
02	Litros	2500	GASOLINA COMUM	2.99	7.475.00
				TOTAL	9.665.00

Lidianópolis, 04 de abril de 2013.

POSTO CEMAR LTDA.
CNPJ 75.144.600/0001-22
Inscrição Est. 656.00046-54
Rua N. Sra. Aparecida, 445
Fone/Fax: 4731247-Lidianópolis-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

Exercício: 2013 Estado: Paraná

** Elotech **
06/06/2013

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 38 / 2013 Data: 06/06/2013

Item: 308012205 - Alcool comum

Fornecedor

415 - POSTO CEMAR LTDA.

773 - COMERCIO DE COMBUSTIVEL J.M.I. LTDA

2 - A. DE OLIVEIRA - POSTO DE GASOLINA

Unid.:LT	Qtde.: 1.000,00
Valor Unitário	Valor Total
2,1900	2.190,00 Menor Cotação
2,2000	2.200,00
2,2500	2.250,00
Valor médio:	2,2100 2.210,00

Item: 308012206 - Gasolina Comum

Fornecedor

2 - A. DE OLIVEIRA - POSTO DE GASOLINA

415 - POSTO CEMAR LTDA.

773 - COMERCIO DE COMBUSTIVEL J.M.I. LTDA

Unid.:LT	Qtde.: 2.500,00
Valor Unitário	Valor Total
2,9900	7.475,00
2,9900	7.475,00 Menor Cotação
3,1000	7.750,00
Valor médio:	3,0300 7.575,00
Total Menor Cotação:	9.665,00
Total Médio Cotação:	9.785,00

[Handwritten signature]

Key C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

009



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

010
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Finanças desta Prefeitura, a fim de atender a solicitação realizada pelo responsável da Secretaria de Saúde desta Municipalidade, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor de licitação para que possamos realizar o **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

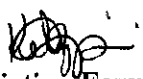
Entrega do referido objeto;

Apresentação da Nota Fiscal;

Em até 30 (Trinta) dias após entrega;

Conta:

Lidianópolis-PR, 02 de maio de 2013.


Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 02/05 /2013


Sérgio Carlos Mendes
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos
Câmara de Vereadores – Lidianópolis/PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

011
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Lidianópolis, 03 de maio de 2013

PARECER FIANCEIRO

Ilma. Sr^a Kely Cristine Ferro Spinassi

Em atenção a solicitação, referida neste processo, informo que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização do **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Câmara Municipal de Vereadores: 12-0 (Caixa Econômica Federal).
- Entrega do referido objeto.
- Apresentação de nota fiscal.
- Em até 30 (trinta) dias após entrega.

Apresentar impreterivelmente dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: n° do banco, n° da agência e n° da conta corrente.

- O credor não poderá ter pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Lidianópolis.

- Cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Era o que tinha a informar.

Encaminhe-se o processo ao setor de licitação.


Sérgio Carlos Mendes

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos
Câmara de Vereadores – Lidianópolis/PR



Ilma. Sr^a. Kely Cristine Ferro Spinassi

Setor de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

012
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, a fim de atender as solicitações dos Secretários de: Saúde, Agricultura e Urbanismo desta Municipalidade, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos realizar a **A aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- 12-0 – Caixa Econômica Federal.

Lidianópolis-PR, 20 de maio de 2013.

Kely Cristine Ferro Spinassi

Licitação

Ciente em: 20/05/2013

Márcio Pereira da Silva
Contador



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

CNPJ: 95.680.831/0001-68

Telefone: 043 3473-1238

Rua Juscelino Kubitschek, 327

CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

013

Lidianópolis, 20 DE MAIO de 2013.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,

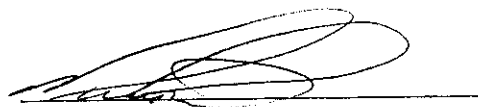
Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da referida contratação.

O pagamento será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, como solicitado pelo setor de licitação e compras. Assim segue:

Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Funcional	01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto de Atividade:	2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa	4	
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00.00	Material de consumo
Fonte	0001	12-0

Ressalto a necessidade de informação quanto a existência de recursos financeiros.

E após seja encaminhado para o senhor Prefeito Municipal, como ordenador de despesa, para o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).


Marcio Pereira da Silva
Contador – CRC Nº 051982/O-3-PR

Ilmo. Sr.

Rogério Leonardi da Silva

Sec. Municipal de Finanças da

Prefeitura Municipal de Lidianópolis N. 587



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR



014

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: A aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo: 042/2013

Modalidade: Registro de Preço: Pregão 034/2013;

Forma de Julgamento: Menor preço;

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Prazo de Entrega: Parcelado, conforme autorização de fornecimento.

Local de Entrega: Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis – Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro;

Vigência: 12 (doze) meses

Lidianópolis – PR, 29 de maio de 2013

Kely Cristine Ferro Spinassi
Pregoeira Municipal



Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis

Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281



PARECER JURIDICO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2013

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis iniciou processo de licitação visando a aquisição de combustível tipo gasolina e etanol, para manutenção de seu veículo oficial, para um período de doze meses.

Examinado o termo de abertura de licitação, percebemos que existe recurso orçamentário que assegure o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício, sendo certo constar a autorização expressa do Presidente da Câmara de Vereadores para o início dos trabalhos licitatórios. O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

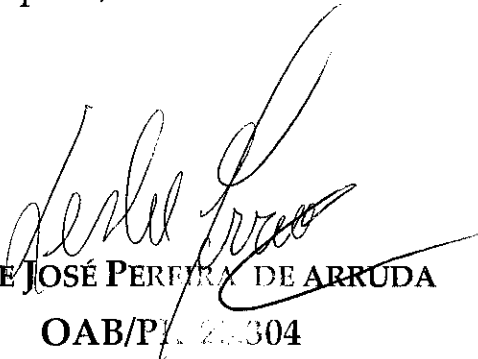
Da conclusão final, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a disponibilidade do edital aos interessados com a antecedência mínima determinada por lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame. É o parecer.



Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

É o meu parecer.

Lidianópolis, 29 de Maio de 2013.



LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA
OAB/PI 22.304



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compra: ____/2013
Modalidade: Pregão P
____/2013

017

Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

MINUTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da **Pregoeira do Município Sra. Kely Cristine Ferro Spinassi** nomeada pela Portaria nº. 1.507/2013, de 03/05/2013, e de sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 1.508, de 06/05/2013, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, **Saulo Cesar Guerra**, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia ____ de ____ de 2013, às ____ horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 357, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição dos objetos mencionados no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será às ____:____ horas, do dia ____/____/2013, no local retro estabelecido.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão, tipo menor preço, por item, preço fixo e passível de recomposição visa a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência do **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 357, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – Os produtos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V**.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compra: ____/2013
Modalidade: Pregão Presencial
____/2013

018

Kely C. F. Spina
CPF: 225.231.309-28
Departamento de Licitação

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital, em especial:

- a) Os veículos pertencentes a frota Municipal somente serão abastecidos na bomba de combustível da(s) empresa(s) vencedora(s) desde que a distância não seja superior **ao raio de 20 km (vinte quilômetros)**, contados da sede do pátio rodoviário onde encontram-se estacionados;
- b) Estando a(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na distância estabelecida para abastecimento nas bombas de combustíveis de sua sede, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

3.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.12 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compra: ____/2013
Modalidade: Pregão Presencial
____/2013

019

Kely C. F. Spina
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Envelopes A e B.

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compras n ____/2013
Modalidade: Pregão Presencial
____/2013

020
Kely C. T. Spinaesi
CPF 525.271.808-25
Departamento de Licitação

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, **inclusive a MARCA/FORNECEDOR**, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar incluídos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 2013
Processo de Compras: /2013
Modalidade: Pregão Presencial
/2013

021
Rely C. F. Spina
CPE 825.27
Departamento de Licitação

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 123
Processo de Compra: 123
Modalidade: Pregão Presencial
/2013

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compra: ____/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

023

subitem 9.11 ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.5**, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea “b”, trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) **As proponentes que tenham como ato constitutivo o ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 2013
Processo de Compras 825.271.309-25/2013
Modalidade: Pregão Presencial
/2013

Kelly C. F. Spinaassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.**

10.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.**

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

11.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013

Processo de Compras nº ____/2013

Modalidade: Pregão nº ____/2013

025
Kely C. F. Spinassi
CPF: 835.271.309-25
Departamento de Licitação

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compra: ____/2013
Modalidade: Pregão Presencial
____/2013

Relatório de Licitação
CPF: 825.271.309-35
Departamento de Licitação

01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

17 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

17.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

17.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

18 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013

Processo de Compras nº ____/2013

Modalidade: Pregão Especial nº ____/2013

CPF: 828.271.309-25
Departamento de Licitação
Kely C. F. Pinassi

027

18.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013

Processo de Compras nº ____/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

Kely C. F. Spinassi
CCPF 88.271.308-25
Departamento de Licitação

até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

20.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

20.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

20.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

20.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficarem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compras nº ____/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

029

Kary C. F. Espinassi
CPF 823.271.309-25
Departamento de Licitação

salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

21.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato **(Anexo VII)**.

21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato.

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara

Lidianópolis, ____ de ____ de 2013.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013

Processo de Compras nº ____/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

Kely C. F. Spinaassi
CPF: 25.271.309-25
Departamento de Licitação

030

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Litros	1000	ÁLCOOL (ETANOL)	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
02	Litros	2500	GASOLINA COMUM	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
TOTAL					9.785,00

Total: R\$ 9.785,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compra nº ____/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

031

Kely C. F. Spina
CPF 025.271.305-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Na ocasião da cotação, **CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o respectivo fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão exclusivamente por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013

Processo de Compras nº ____/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

Ately C.F. Spinassi
CPR 825.271.309-25
Departamento de Licitação

032

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013

Processo de Compras nº ____/2013

Modalidade de Licitação Presencial nº ____/2013

Key C. F. Espina
CPF 828.271.309-25
Departamento de Licitação

033

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº ____/2013, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2013.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compras nº ____/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
____/2013

034

Kely C. Spinassi
CPF: 025.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ n.º
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compra: ____/2013
Modalidade: Pregão
____/2013

035
Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.270.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013

Processo de Compras n° ____

Modalidade: Pregão Presencial
____/2013

Kely C. F. Spinassi
CPF 828.271.309-25
Departamento de Licitação

036

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA _____

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek n° 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. SAULO CESAR GUERRA**, portador da Cédula de Identidade, RG n° 3.804.722-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n° 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, n° 66, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. n° _____, inscrito no CPF/MF, sob n° _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital n° ____/2013, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei n° 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** n° ____/2013, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n° 10.520/2002 e a Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial n° ____/2013 e seus Anexos,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compra nº ____/2013
Modalidade: Pregão Presencial
____/2013

037

Aty C. F. Spina
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº ____/2013 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;

II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: _____

Processo de Compras _____

Modalidade: Pregão Presencial
_____/2013

Kelly C. F. Spinasai
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

038

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

§ 1º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

§ 1º - A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013
Processo de Compra: ____/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

039

Kely C. F. Salmassi
CPF: 823.424.130-25
Departamento de Licitação

conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ ____ (____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

§ 2º - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013

Processo de Contratação: ____/2013

Modalidade: Pregão Presencial
____/2013

040
Kely C. F. Spina
CPF: 825.971.309-25
Departamento de Licitação

devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atualizado realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

§ 3º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: ____/2013

Processo de Compras nº ____/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº ____/2013

Kely C. F. Spina
CPF: 873.271.309-25
Departamento de Licitação

041

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____, ____ de _____ de 2013.

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

042
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município, **Sr. Saulo Cesar Guerra**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº 42/2013

Modalidade: Registro de Preço- Pregão – 034/2013

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

Prazo de Entrega: Parcelado, conforme autorização de fornecimento.

Local de Entrega: Prefeitura Municipal – Rua Juscelino Kubitschek, nº 357, Centro

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto da Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

Lidianópolis – PR, 21 de junho de 2013

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara de Vereadores



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

043

Kely C. Ferri Spinassi
CPF nº 271.309-25
Departamento de Licitação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

1 – PREÂMBULO

1.1 – A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através da **Pregoeira do Município Sra. Kely Cristine Ferro Spinassi** nomeada pela Portaria nº. 1.507/2013, de 03/05/2013, e de sua Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº 1.508, de 06/05/2013, com a devida autorização expedida pelo Senhor Presidente, **Saulo Cesar Guerra**, e de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no **dia 08 de julho de 2013, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua J.K., nº 357, Centro, Lidianópolis/PR, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, objetivando a **aquisição dos objetos mencionados no subitem 2.1**, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da disputa de preços será **às 09:00 horas, do dia 08/07/2013**, no local retro estabelecido.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão, tipo menor preço, por item, preço fixo e passível de recomposição visa a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme condições, especificações e estimativas de consumo constantes no Termo de Referência do **Anexo I**, deste Edital.

2.2 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no endereço Rua J.K., nº 357, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Uma vez retirado a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **Anexo III**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.3 – Os produtos deverão ser fornecidos pelo período de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato, **obedecer às normas técnicas e controle de qualidade**.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente **CADASTRADOS**, inscritos no cadastro de licitantes do Departamento de Licitações desta Municipalidade e os **NÃO CADASTRADOS** poderão realizá-lo na sessão pública do pregão.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º "caput" da Lei nº 10.520/02 e, os que se encontrarem nas hipóteses dos itens: 3.3 a 3.7 deste Edital.

3.3 – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. **Anexo V**.

3.4 – Não há no seu quadro de sócios, dirigentes ou técnicos responsáveis, servidores públicos municipais pertencentes ao quadro próprio do Executivo ou Legislativo Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compra nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial
034/2013

044
CPF: 03.271.389-25
Kely C. Espinassi
Departamento de Licitação

3.5 – Declarar que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

3.6 – Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.7 – Que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3.8 – As declarações a que se referem os itens 3.4 a 3.7, **não precisarão ser elaboradas**, desde que o licitante esteja de acordo com as suas exigências e as declare verbalmente a Pregoeira no Credenciamento.

3.9 – Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

3.10 – Poderá participar do certame licitatório **empresa** que esteja de acordo com o **RAMO DE ATIVIDADE** a que se refere esta licitação **regularmente estabelecida** e que satisfaça as condições exigidas no presente Edital, em especial:

- a) Os veículos pertencentes a frota Municipal somente serão abastecidos na bomba de combustível da(s) empresa(s) vencedora(s) desde que a distância não seja superior **ao raio de 20 km (vinte quilômetros)**, contados da sede do pátio rodoviário onde encontram-se estacionados;
- b) Estando a(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na distância estabelecida para abastecimento nas bombas de combustíveis de sua sede, ela deverá manter-se em funcionamento todos os dias da semana, inclusive feriados, para o bom desempenho das atividades da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

3.11 – A Pregoeira efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante;

3.12 – É indispensável à **presença física** do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do pregão presencial, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o recebimento dos envelopes de proposta de preço, bem como habilitação do proponente ausente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compra: 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial
034/2013

015

Kely C. Espinosa
CPF: 820.271.309-25
Departamento de Licitação

4.2 – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela Pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 03, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.1.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2013
ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

5.2 – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope "B" (Documentação de Habilitação) antes do Envelope "A" (Proposta de Preços), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

Aty C. F. Spina
CEP: 825.271-309-25
Departamento de Licitação

046

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, **inclusive a MARCA/FORNECEDOR**, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, **devendo conter apenas duas casas após a vírgula**, estar incluídos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) O valor total também deverá estar expresso por extenso;
- f) Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.

6.2 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.3 – A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

6.4 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.5 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.6 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 – Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Licitação nº 042/2013

Modalidade: Pregão Eletrônico nº
034/2013

047
Kely G. F. Spina
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis.

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº 123/2006)

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento**



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013 -
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

048

diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na forma ou denominação social as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração** de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI** cabendo a Pregoeira a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta **no prazo máximo de 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2, alíneas "a" a "f"**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do **LICITADOR**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues a Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no **subitem 9.11** ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou

	ESTADO DO PARANÁ CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 042/2013 Processo de Compras nº 042/2013 Modalidade de Pregão Presencial nº 034/2013 <i>Key C. F. Spinesi CPF nº 271.309-25 Departamento de Licitação</i>
--	---	---

empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **subitem 9.15**, segundo a ordem de classificação.

9.15 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

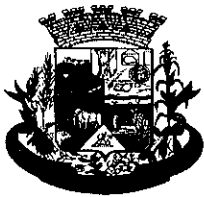
10.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) **O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado;**
- f) **O contrato social em vigor**, a que se refere à alínea "b", trata-se da **última alteração contratual consolidada** ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração;
- g) As proponentes que tenham como ato constitutivo o **ESTATUTO**, que o apresente juntamente com a última ata que elegeu sua diretoria ou administradores.

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope "B" "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo a sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (CICAD), **se for o caso**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

CPF 826.271.309-25
Departamento de Licitação
Katy C. F. Espinassi

050

Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, **expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente**.

10.4 – Outras Comprovações:

- a) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (**Anexo V**).
- b) Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (**Anexo VI**), se for o caso;

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas emitidas **com até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição**.

10.6 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.

11 – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

11.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

11.2 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

12 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado a Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo, em tempo hábil, aos cuidados da Pregoeira, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada.

13 – RECURSOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante, na mesma



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

051

sessão de proclamação do vencedor da licitação poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que segue:

- a) A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não;
- b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2 – Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, na Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro, nesta cidade de Lidianópolis-PR, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão da Pregoeira seja pelo **não provimento do recurso**, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inocorrência de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

14 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso ou pela autoridade competente após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão eletrônico nº 034/2013

Aty C. F. Spass,
CPF: 025.274.009-25
Departamento de Licitação

16 – CONTRATAÇÃO

16.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2 – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumentos equivalentes, adaptados à proposta vencedora.

16.3 – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

16.4 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

17 – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

17.1 – Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

17.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

17.3 – Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

17.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

18 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

18.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

18.2 – A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de

	ESTADO DO PARANÁ CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 042/2013  Processo de Compras nº 042/2013 Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2013 <i>Handwritten:</i> Rely C. F. Spina CPF: 025.271.308-3 Departamento de Licitação
--	---	---

Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

18.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) **serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 18.4 abaixo.

18.4 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19 – PAGAMENTO

19.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19.3 – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

20 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

20.2 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compra nº 042/2013
Modalidade: Pregão Especial nº
034/2013

054

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

20.3 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

20.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

20.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

20.6 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

21 – DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

21.3 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

21.4 – Fica assegurado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou a **anular**, por ilegalidade, de ofício, ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.5 – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

21.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7 – **Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.**



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

Rely C. F. Spinassi
CPF: 025.271.309-25
Departamento de Licitação

21.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Lidianópolis.

21.10 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.11 – Como condição para a assinatura do contrato administrativo, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na minuta do contrato **(Anexo VII)**.

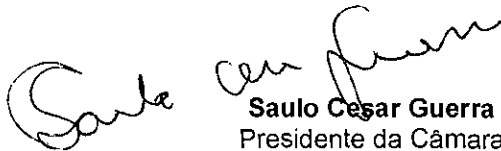
21.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

21.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente a Pregoeira, sito à Rua Juscelino Kubitschek, n. 357, Centro – CEP: 86.865-000 – FONE: (043) 3473-1238 ou FAX (043) 3473-1084, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Protocolo de recebimento de edital e dos anexos;
- d) Anexo IV – Modelo de procuração;
- e) Anexo V – Declaração que não emprega menor;
- f) Anexo VI – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Minuta de contrato.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara

Lidianópolis, 24 de junho de 2013.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

Kely G. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

056

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Litros	1000	ÁLCOOL (ETANOL)	R\$ 2,21	R\$ 2.210,00
02	Litros	2500	GASOLINA COMUM	R\$ 3,03	R\$ 7.575,00
TOTAL					9.785,00

Total: R\$ 9.785,00 (nove mil setecentos e oitenta e cinco reais).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

057

Kely C. F. Spínassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezada Senhora,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses, conforme segue:**

Na ocasião da cotação, **CONSTAR, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição do objeto, MARCA/FORNECEDOR, valor unitário, bem como valor total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

• O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope "A" – Proposta de Preços. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

• O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o respectivo fornecimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Tendo em vista que os pagamentos ocorrerão **exclusivamente** por meio de transferência eletrônica, solicitados os valiosos préstimos no sentido de informar em sua proposta comercial o número da conta corrente, agência e banco, preferencialmente, Banco do Brasil.

	ESTADO DO PARANÁ CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281 Rua Juscelino Kubitschek, 327 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR	Processo Adm: 042/2013
		Processo de Compras nº 042/2013
		Modalidade: Pregão Presencial nº 034/2013

Handwritten stamp: Kelly C. Spina, CPF: 025.271.309-25, Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: _____

CNPJ/MF: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013



Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

Rely G. F. Spina
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

059

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Senhor (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) nesta cidade, **nomeia e constitui seu representante**, o Senhor (a) _____, estado civil, profissão, portador (a) da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____/2013, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR, em especial para firmar declarações, atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2013.

Nome do Responsável Legal
Outorgante



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

CPPE nº 825271309-26
Departamento de Licitação

000

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa....., CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que, sob as penas da Lei,
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data) _____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

Kely C. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

a) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

b) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2013.

(nome e assinatura do responsável legal)

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

032

Aty. G. F. Spinassi
CPF: 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA _____

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. SAULO CESAR GUERRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 3.804.722-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, nº 66, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF, sob nº _____, residente e domiciliado à rua _____, cidade de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 034/2013, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2013**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

(relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 034/2013 e seus Anexos,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

083

proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 034/2013 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

Relatório de
CP 026.271-309/25
Departamento de Licitação

III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

§ 1º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

§ 1º - A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

§ 2º - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços,



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

066

devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

§ 3º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

067

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

(local) _____ de _____ de 2013.

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731238

068

PORTARIA N.º 1.507, 03 DE MAIO DE 20

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.231.309-25
Departamento de Licitação

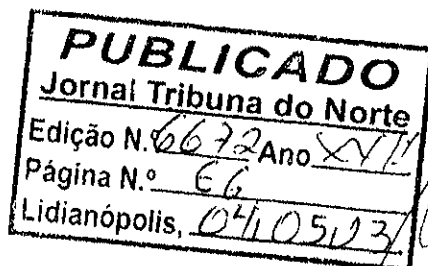
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora publica municipal, Sr^a. KELY CRISTINE FERRO SPINASSI, portadora do RG. N.º 5.913.192-3-SSP-PR., E CPF/MF. N.º 825.231.309-25, para ocupar a função de "Pregoeira Municipal", para atender os certames licitatórios, na modalidade pregão eletrônico e presencial, pelo Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.



Celso Antonio Barbosa
CELSONO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

069

ESTADO DO PARANÁ-CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238
contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PORTARIA N.º 1.508, de 06 de maio de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS,
ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS PÔR LEI,

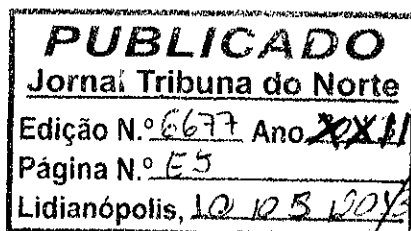
RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores públicos municipais, ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo, Sr. Audair do Carmo, RG. N.º 3.750.755-5-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 475.517.209-87, Sr. Marildo Oliveira, RG. N.º 4.098.300-7-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 638.297.899-04, e o Sr. Sr. Denis Carlos do Carmo, RG. N.º 10.413.344-4-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 073.495.049-77, para comporem o **GRUPO DE APOIO**, que irá acompanhar e auxiliar a Pregoeira do Município de Lidianópolis, **Kely Cristine Ferro Spinassi**, nos serviços de Pregão Eletrônico e Presencial da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná. (Embasamento legal: Lei Municipal n.º 376, de 06/12/2006), publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte de Apucarana - Paraná, dia 07/12/2006, página 11.

A presente Portaria será sem ônus para os cofres do Tesouro Municipal, sendo que os servidores acima perceberão seus proventos pelo cargo de concurso, ou seja, cargo de origem.

Revoga-se, a partir desta data, a Portaria n.º 1476, de 04/01/2013. A presente Portaria entra em vigor nesta data e será publicada no Órgão Oficial do Município de Lidianópolis, Jornal Tribuna do Norte da cidade de Apucarana.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.



CELSON ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013**

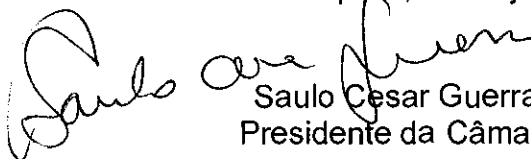
Prof. C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do seu representante legal, Sr. Saulo Cesar Guerra, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 16/07/2013**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubischek, 357, centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.**

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura do Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 24 de junho de 2013.



Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara

classificacao2@ufmg.br, fone: 51-3308.1222
 51-3308.1576

PUBLICAÇÃO LEGAL

5.100,00	05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
----------	--------	--------------------------

DEPARTAMENTO SOCIAL	DEPARTAMENTO DE PESSOAS	DEPARTAMENTO DE FISCALIA	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA
12	11	11	11
SECRETARIA DE ORÇAMENTO	SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS	SECRETARIA DE OBRAS
541 - 4.637.200,00	541 - 4.637.200,00	541 - 4.637.200,00	541 - 4.637.200,00
11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00

[illegible]

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PROPRIEDADE PÙBLICA	6.825,00
01001 MATERIAL DE CONSUMO	42.461,04 (22.000+2.047)
54 - 33.90.90.00.00	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
05.004.1.030.001.1.570

DEPARTAMENTO DE URBANISMO
12.002
12.002.15.42.002.1.051
SERVIÇO DE LICENCIAMENTO E OUTORGAS

CIVIL	data de sua publicação, revogados
D100: OBRIGACOES PATRONAIS	481 - 31.90.13.00.00
D100: MATERIAL DE CONSUMO	484 - 33.90.30.00.00

Artes 3º Ezequiel contratou com vigor mais duas, sendo alforado ao quadro de Edoardo de Padua, com o título Oficial de Município, publicado no Diário Oficial de Município, em 22 de Junho de 1913.

CESLO ANTONIO BARBOSA
Freddo Montefiore

ARTICLE 1. Fica denominada "Lei do Profissional de Psicologia"

O Poder Executivo do Município de Manoel Ribes, Estado de Paraná, aprova o Projeto de Lei de autoria do Vereador

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

[illegible]

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afiançado ao quadro de publicação no Diário Oficial do Município.

CELSO ANTONIO BARBOSA
Freddo Mammola

1

17

em vigor as regras de responsabilidade civil aplicáveis aos a partir do dia 01/06/2013.

estudo: JANEIRA DE FATIMA CASTILHO, portadora da cédula de identidade nº 2.585.908-2, CPF nº 006.115.909-20, como Secretária Administrativa da Secretaria Municipal de

O Poder Executivo do Município de Maracá Rios, Estado de Pará,
no uso de suas atribuições legais,

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 16.720/13

FEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS



Diário Oficial 072

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131, com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2013 /EDIÇÃO Nº 385/2013

Lidianópolis, Sexta-Feira, 21 de Junho de 2013

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDITADO POR: FÁBIO GOMES HEUSSER

Decreto nº 2481/2013 de 4/1/2013

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei

conferidas pela Lei

Decreta:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 32.660,00 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA E SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2.071. PROGRAMA DE ATENCAO BASICA

172 - 3.3.90.39.00.0003495 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

5.000,00

174 - 4.4.90.52.00.0003495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.460,00

08 SECRETARIA DE VIACAO

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.3.782.0037.2.050. Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal

399 - 4.4.90.52.00.0003501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3495 ATENÇÃO BASICA
3501 Uma Fonte originada das receitas de Alienação de A

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de Editais da Prefeitura e posteriormente será publicado no órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS, EM 04 DE JANEIRO DE 2013.

CELSO ANTÔNIO BARBOSA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LIDIANÓPOLIS-PR.

RESOLUÇÃO Nº 006/2013

SÚMULA - APROVA O PLANO DE AÇÃO (SUAS WEB) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 482/2008 de 30/10/2008 Considerando a deliberação da plenária realizada em 21 de junho de 2013.

Resolve:

Art.1º Aprovar o PLANO DE AÇÃO (SUAS WEB) 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 21 de junho de 2013.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
PRESIDENTE DO CMAS

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do seu representante legal, Sr. Saulo Cesar Guerra, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 16/07/2013, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 357, centro, Lidianópolis, licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, a preço fixo e passível de recomposição, objetivando a aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação da Prefeitura do Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 24 de junho de 2013.

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitschek, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 - 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital





ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

Relatório de
Processo nº 25.271-309-25
Departamento de Licitação

073

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: Posto Cemar Ltda.
CNPJ/MF: 75.144.600/0001-22
CIDADE: Lidianópolis ESTADO: Pr.
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: Lidianópolis, 02 de julho de 2013.

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ 75.144.600/0001-22

Inscrição Est. 056.00046-54

Rua N. Sra. Aparecida, 445

Ind. 431947-Lidianópolis-PR

[Assinatura]
ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

074

Relatório F. Spínass:
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E DOS ANEXOS

EMPRESA: A. DE OLIVEIRA - POSTO DE GASOLINA

CNPJ/MF: 03.747.794/0001-40

CIDADE: IVAIPORÁ ESTADO: PARANÁ

E-MAIL: _____

FONE: (____) _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COMUNS TIPO GASOLINA E ÁLCOOL VISANDO A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao setor de licitação por meio de fax (43) 3473-1084 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-PR à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: IVAIPORÁ, 02 de JULHO de 2013.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
E CARIMBO DA EMPRESA

03747794/0001-40

A. DE OLIVEIRA - POSTO DE
GASOLINA

Rod. PR 468 - Acesso Secundário
Km 03 - Pq. Ind. - CEP 86870-000

IVAIPORÁ - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68 -

075

Rua Juscelino Kubitschek, 357- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (41) 34731238
contabil@lidianopolis.pr.gov.br

Key C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Divisão de protocolo

Recibo

Protocolo sob n.º 496

horário: 08:37 hrs

Data: 08 de Julho de 2013

Elizandra C. Melo

Responsável pela Divisão de Protocolo

Adriano Souza

Assinatura do Requerente

Lidianópolis, 08 de Julho de 2013

[Handwritten mark]

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ: 75.144.600/0001-22

RUA NSA. SRA. APARECIDA, 445 LIDIANÓPOLIS-PR

FONE: (43) 3473 1187 FAX (43) 3473 1247

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo é a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina a álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) Meses, conforme segue:**

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	LITROS	1.000	ÁLCOOL (ETANOL)	PEDEVESA	2.21	R\$ 2.210.00
02	LITROS	2.500	GASOLINA COMUM	GP COMBUSTÍVEIS	3.03	R\$ 7.575.00
TOTAL						9.785.00

TOTAL GERAL: R\$ 9.785.00 (NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

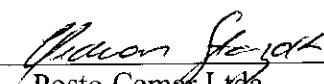
. O prazo de execução do objeto é de 12 (doze) meses, se houver interesse de ambas as partes este Contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo.

. Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura do envelope A –Proposta de Preços, Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento .

. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o respectivo fornecimento.

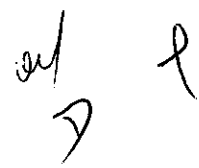
Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Lidianópolis, 06 de Julho de 2013.


Posto Cemar Ltda
PP / Clederson Staszak
CPF: 038.148.469-66

POSTO CEMAR LTDA.
CNPJ 75.144.600/0001-22
Inscrição Est. 656.00046-54
Rua N. Sra. Aparecida, 445
Fone/Fax: 4731247-Lidianópolis-PR





ENCIAL Nº 034/2013

- PROPOSTA DE PREÇO

RLTDA

00/0001-22

078

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 75144600/0001-22**Razão Social:** POSTO CEMAR LTDA**Endereço:** R N S APARECIDA SN / LIDIANOPOLIS / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2013 a 13/07/2013**Certificação Número:** 2013061409302454641400

Informação obtida em 08/07/2013, às 09:12:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Kely C. F. Spinassi
CPF: 026.271.309-25
Departamento de Licitação



079
Kely C. F. Spinassol
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.144.600/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/1980
NOME EMPRESARIAL POSTO CEMAR LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 445	COMPLEMENTO	
CEP 86.865-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIDIANOPOLIS	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 08/07/2013 às 13:36:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

080
Kely C. F. Spinassei
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000742013-14023600

Nome: POSTO CEMAR LTDA - EPP

CNPJ: 75.144.600/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/05/2013.

Válida até 24/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Kely C. F. Spinasse
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

081



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **POSTO CEMAR LTDA - EPP**
CNPJ: **75.144.600/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:53:51 do dia 28/05/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2013.
Código de controle da certidão: **4E27.CFF9.952F.8879**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.399-25
Departamento de Licitação

082

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10622722-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.144.600/0001-22

Nome: **POSTO CEMAR LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 05/11/2013 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado Certidão Nº 10622722-36 Emitida Eletronicamente via Internet 08/07/2013 - 09:10:40 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR
---	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Kely C. F. Spinaesi
CPF 825.271.308-25
Departamento de Licitação
1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO CEMAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.144.600/0001-22

Certidão nº: 32415660/2013

Expedição: 08/07/2013, às 09:19:55

Validade: 03/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO CEMAR LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.144.600/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



084

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
65600046-54	75.144.600/0001-22	02/1981

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	POSTO CEMAR LTDA
Título do Estabelecimento	POSTO CEMAR
Endereço do Estabelecimento	RUA N SRA APARECIDA, 445 - CENTRO - CEP 86865-000 FONE: (43) 3473-1247 - FAX: (43) 3473-1247
Município de Instalação	LIDIANOPOLIS - PR, DESDE 01/1993 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NDRMAL / NORMAL - DIA 13 DO MES+1, DESDE 01/1993
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE CDMBUSTIVEIS PARA VEICULOS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	AUTOMOTORES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	149.957.439-87	MARIO STASZAK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	805.566.479-04	CECILIA SALAMAIA STASZAK	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 07/08/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 65600046-54 Emitido Eletronicamente via Internet 08/07/2013 13:47:22 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

002716

Kely C. F. Spinass
CPF 825.271.309-25
Departamento de Lictac

085

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Distribuidor e Anexos
Maria das Graças Cordeiro Custódio
distribuidora

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo neste cartório os livros destinados à distribuição de feitos, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhuma distribuição de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, contra **POSTO CEMAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 75.144.600/0001-22, estabelecida na R. Nossa Senhora Aparecida, 445, Centro, Lidianópolis, estado do Paraná.

O referido é verdade e dou fé.
Ivaiporã, 27 de Junho de 2.013.



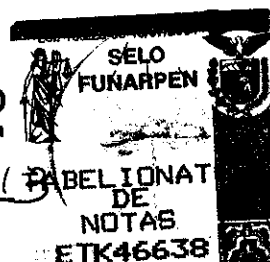
78065570/0001-57
SERVIÇO DISTRITAL DE
LIDIANÓPOLIS
Rua Santa Catarina, 475 - Térreo
Centro - CEP 86865-000
LIDIANÓPOLIS - PR

Pamela Rolim de Oliveira Fermino
Empregada Juramentada

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática
confere com o original

Data, 08/07/2013

José Correa da Silva
Escrivente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº. 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 34731288

086
Kely C. F. Spinaassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CERTIDÃO N°. 093-2013

O chefe da Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização da Prefeitura do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas por Lei, atendendo o requerimento datado de 08/07/2013,

CERTIFICA:

Para que surta seus efeitos legais, revendo os arquivos e registros desta Prefeitura Municipal, constatamos não existir débitos de tributos, nesta Prefeitura do município de Lidianópolis, em nome empresa: **POSTO CEMAR LTDA**, inscrito no CNPJ nº 75.144.600/0001-22, neste Município de Lidianópolis, Estado do Paraná.

Nada mais a informar, por ser expressão da verdade, firmo o presente.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.


José do Carmo Neto
CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO
TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



7



POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ: 75.144.600/0001-22

RUA NSA. SRA. APARECIDA, 445 LIDIANÓPOLIS-PR

FONE: (43) 3473 1187 FAX (43) 3473 1247

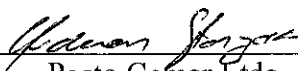
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013.**DECLARAÇÃO**

(inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

A empresa Posto Cemar Ltda, inscrito no CNPJ nº 75.144.600/0001-22, por intermédio de seu representante legal o Sr. Clederson Staszak, portador da carteira de Identidade nº 8.234.115-3 e do CPF nº 038.148.469-66, **DECLARA** que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Lidianópolis, 06 de Julho de 2013.


Posto Cemar Ltda
PP / Clederson Staszak
CPF: 038.148.469-66

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ 75.144.600/0001-22

Inscrição Est. 656.00046-54

Rua N. Sra. Aparecida, 445

Fone/Fax: 4731247-Lidianópolis-PR



7



POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ: 75.144.600/0001-22

RUA NSA. SRA. APARECIDA, 445 - LIDIANÓPOLIS-PR

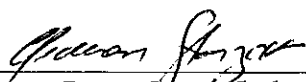
FONE: (43) 3473 1187 FAX (43) 3473 1247

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013.**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O signatário da presente, o senhor Clederson Staszak, representante legalmente constituído da proponente Posto Cemar Ltda, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo que:

- A) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- B) não tem nenhum dos impedimentos do 4º do art. 3º, da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Lidianópolis, 06 de Julho de 2013.

Posto Cemar Ltda
PP / Clederson Staszak
CPF: 038.148.469-66

POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ 75.144.600/0001-22

Inscrição Est. 656.00046-54

Rua N. Sra. Aparecida, 445

Fone/Fax: 4731247 - Lidianópolis-PR



7



78065570/0001-57
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
LIDIANÓPOLIS-PR
Rua Santa Catarina, 475 - Fone-Fax (43) 473-11-85-Lidianópolis-Paraná.
Centro - CEP 86865-000

Kely C. Spinasse
CPF nº 13.271.309-25
Departamento de Registro

Rosaly Rocha Cazetta Rosa Alves Aquiles Eugenio
E. Juramentada E. Juramentado

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO

EU FAZ: POSTO CEMAR LTDA á CLEDERSON STASZAK , como segue na forma abaixo.

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos Nove (09) dias do mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Dez (2010). Neste Município de Lidianópolis, Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, em cartório perante mim Notária compareceu como OUTORGANTE **POSTO CEMAR LTDA** inscrita no CNPJ sob n.75.144.600/0001-22, situada a Rua Nossa Senhora Aparecida na cidade de Lidianópolis-Pr, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. **MARIO STASZAK**, brasileiro, casado, do comércio, Portador da Cédula de Identidade RG sob nº 1.289.069-9-SSP-Pr, inscrito no CPF/MF. 149.957.439-87, residente e domiciliado na Rua Paraná na cidade Lidianópolis-Pr. Neste ato constitui seu bastante procurador **“CLEDERSON STASZAK”** brasileiro, casado, do comércio, Portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.234.115-3-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº.038. 148.469-66, residente a Rua São Paulo n.190 na cidade de Lidianópolis Pr. a qual conferem poderes, específicos para representar o Outorgante, junto a qualquer Banco, e instituição financeira, assinando contratos de credito, assinar cheques, solicitar extrato, retirar talão de cheques, fazer transferência, Duplicatas, enviar DOC bem como suas eventuais re e ratificações passar recibos e dar quitações, firmar quaisquer documentos; requerendo, alegando, declarando e assinando que necessário for necessário e exigido, juntar apresentar e desentranhar documentos, requerer, alegar, fazer declarações de praxe, assinando quaisquer documentos que for necessário e exigido, perante as seguintes repartições, Junta Comercial, Receitas Federal, Estadual, representar, junto Ciretran, Detran, assinar CRV, fazer transferências, requerer 2º vias de CRV, CRVL, representando em quaisquer repartições publicas e particulares quer sejam Federais, Estaduais, Municipais Autarquias...). Fazenda Estadual, assinando o que necessário for necessário e exigido. E tudo mais que se faça necessário para o fiel desempenho e cumprimento do presente mandato e substabelecer se convier podendo contratar empréstimos hipotecários, assinar os respectivos instrumentos, dar em garantia em qualquer grau, podendo para tal fim, acompanhar a tramitação do processo hipotecário, bem como de eventual procedimento judicial, tomar ciência dos despachos, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, representar em Licitações Estaduais, Municipais, Federais, Autarquias. Eu (A) Rosaly Rocha Cazetta- Notaria que digitei conferi dou fê e assino. (a a) Mario Staszak, e Rosaly Rocha Cazetta. Nada Mais esta conforme este a original transladada em ato seguido e continuo, a qual foi extraída fielmente da original a presente **Certidão**. Custas 384,62 VRC (40,38), Registro Especial de Feitos sob n.218 aos 09.08.2010

Joici Correa da Silva
Escritor

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia fotostática
confere com o original
Data. 08/08/2010

SELO FUNARPEN
TABELIONAT DE NOTAS
ETK46639

78065570/0001-57
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
LIDIANÓPOLIS-PR
Rua Santa Catarina, 475 - Fone-Fax (43) 473-11-85-Lidianópolis-Paraná.
Centro - CEP 86865-000

Lidianópolis 02 de Julho de 2013
Joici Correa da Silva- Escritor

7
ay
P

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE,
POSTO CEMAR LTDA
CNPJ/MF Nº 75.144.600/0001-22
NIRE 41200239094

Kely C. F. Spínassi
CPF 826.271.309-25
Departamento de Licitação

090

folha 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) MARIO STASZAK, brasileiro, casado, no regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 149.957.439-37, portador da carteira de identidade RG nº 1.289.069/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 104, Centro, Lidianópolis-PR, CEP 86865-000 e;
- 2) CECILIA SALAMAIA STASZAK, brasileira, casada, no regime de comunhão universal de bens, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 805.566.479-04 e portadora da carteira de identidade RG nº 4.617.345.7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, 104, Centro, Lidianópolis-PR, CEP 86865-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de POSTO CEMAR LTDA, com sede na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/N, Centro, Lidianópolis-PR, CEP 86865-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200239094 em 05/12/1980 e última alteração contratual registrada sob nº 557.497 em 20/09/1993 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.144.600/0001-22, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos), divididos em 72 (setenta e duas) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 19.927,28 (dezenove mil novecentos e vinte e sete reais, vinte e oito centavos), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade da seguinte forma:

- a) R\$ 11.416,86 (Onze mil, quatrocentos e dezesseis reais, oitenta e seis centavos) com reservas de correção monetária de capital;
- b) R\$ 8.510,42 (oito mil quinhentos e dez reais, quarenta e dois centavos) com lucros acumulados conforme balanço encerrado em 31/12/2002.

§ 2º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
MARIO STASZAK	50,00	10.000	10.000,00
CECILIA SALAMAIA STASZAK	50,00	10.000	10.000,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: A sede da empresa que é na Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n - Centro - Lidianópolis/PR, CEP 86.865.000 fica alterada para RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 445 - CENTRO - LIDIANÓPOLIS/PR, CEP 86.865.000.

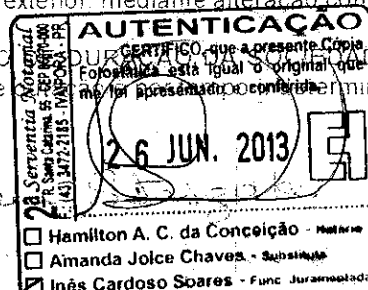
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSTO CEMAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de POSTO CEMAR LTDA e tem sede e domicílio na Rua Nossa Senhora Aparecida, 445 Centro, CEP 86865-000 em Lidianópolis-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades em 05/12/1980 e seu prazo de duração é indeterminado.



Selo na última folha

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
POSTO CEMAR LTDA
CNPJ/MF Nº 75.144.600/0001-22
NIRE 41200239094

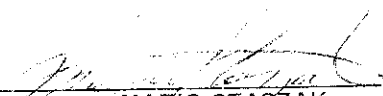
092
Kely C. F. Spinass
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação
folha 3 de 3

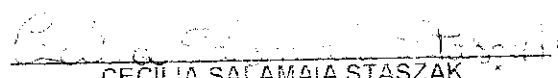
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

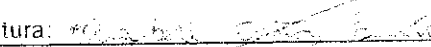
E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

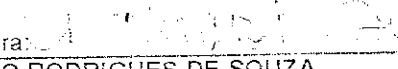
Lidianópolis -PR, 02 de Dezembro de 2003


MARIO STASZAK

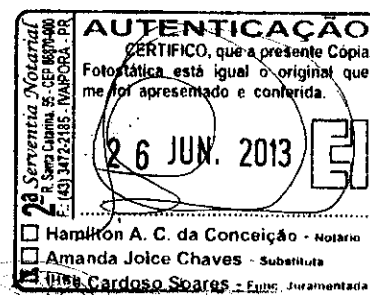

CECILIA SALAMAIA STASZAK

Testemunhas:

Assinatura: 
ELIZABETE COSTA BENTO
RG nº. 4.255.775-7-SSP/PR

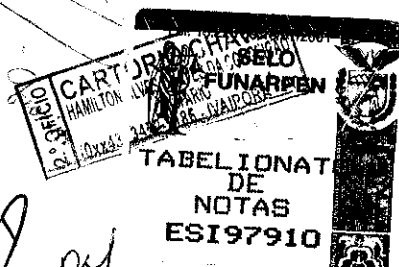
Assinatura: 
RICARDO RODRIGUES DE SOUZA
RG nº. 8.874.101-3-SSP/PR

Elaborado por: AFONSO SOCHODOLAK
RG. 552.276-SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB NÚMERO: 2003/0001-22
Protocolo: 04/031356-5
Empenhado: 41.200.239094
POSTO CEMAR LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMEO
SECRETARIA GERAL



POSTO CEMAR LTDA.

CNPJ: 75.144.600/0001-22

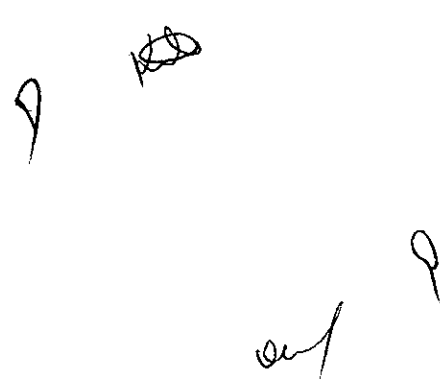
RUA NSA. SRA. APARECIDA, 445 LIDIANÓPOLIS-PR

FONE: (43) 3473 1187 FAX (43) 3473 1247

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2013.**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA POSTO CEMAR LTDA, com sede na Rua nossa senhora aparecida nº 445, devidamente inscrita no CNPJ: 75.144.600/0001-22, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. MARIO STASZAK, devidamente inscrito no CPF, sob nº 149.957.439-87, Brasileiro, casado, residente na Rua Paraná nº 104, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. CLEDERSON STASZAK, casado, portador da cédula de identidade, RG nº 8.234.115-3 e do CPF, sob nº 038.148.469-66, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no pregão nº 34/2013, instaurado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-Pr, em especial para firmar declaração e atas e contratos, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao acima indicado.

Lidianópolis, 06 de Julho de 2013.


Mario StaszakPOSTO CEMAR LTDA.
CNPJ 75.144.600/0001-22
Inscrição Est. 056.00046-54
Rua N. Sra. Aparecida, 445
Fone/Fax: 34731187-Lidianópolis-PR

SENCIAL Nº 034/2013

3º - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AR LTDA

600/0001-22



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras n°
042/2013

Modalidade: Pregão
Presencial n° 034/2013

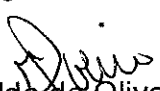
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

095

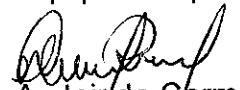
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO N° 034/2013

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, reuniu-se a equipe de apoio bem como a Pregoeira Titular Kely Cristine Ferro Spinassi, a fim de licitar o objeto proposto no Pregão Presencial n° 034/2013. A sessão teve início às 09h00min e encerramento às 9:30min do mesmo dia. Compareceu apenas o proponente: **POSTO CEMAR - LTDA**, representada pelo **Sr. CLEDERSON STASZAK**, o qual foi devidamente credenciado. Em seguida, foi dada ciência a ele dos procedimentos a serem adotados. Após, abriu-se a proposta do licitante acima referido, a fim de verificar a conformidade com as exigências do edital e, sobretudo, que as ofertas econômicas atendam aos requisitos técnicos de qualidade mínima estabelecidos no instrumento convocatório. Por não haver questionamento quanto à classificação dos itens cotados, deu-se prosseguimento a negociação verbal, obtendo-se êxito. Após, apontado o vencedor, foi aberto o envelope de documentação de habilitação, fase da qual o proponente restou habilitado. Foi dada ciência ao proponente quanto à interposição de recurso, no entanto, não se manifestou nesse direito. Dessa forma, a Pregoeira ADJUDICOU o objeto do certame, encaminhando em seguida para a homologação da autoridade competente. Participaram do certame a equipe de apoio nomeada na Portaria n° 1.508/2013. Nada mais havendo, determinou a Pregoeira que desse por encerrada a presente Ata, a qual vai assinada por todos e por mim, Audair do Carmo, que secretariei e subscrevi.


Kely Cristine Ferro Spinassi
Pregoeira Titular


Marildo de Oliveira
Equipe de Apoio


Denis Carlos do Carmo
Equipe de Apoio


Audair do Carmo
Equipe de Apoio


POSTO CEMAR LTDA
CLEDERSON STASZAK
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS

Paraná

Exercício: 2013

** Elotech **
08/07/2013

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

096

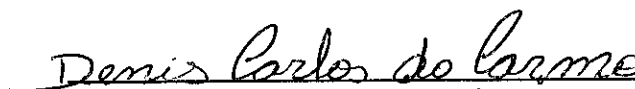
MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão 34 / 2013 Data Abertura: 08/07/2013 N° Processo: 42 Protocolo: /

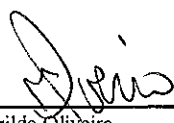
Objeto: Aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara de Vereadores para o período de 12 meses

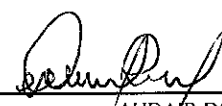
LOTE: 1

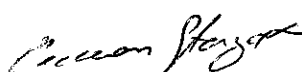
Item: 1	Alcool comum				Unidade: LT
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total Situação
1	415-POSTO CEMAR LTDA	BRUNO	10000,00	2,200	22000,00 VENCEDOR
Item: 2	Gasolina Comum				Unidade: LT
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total Situação
1	415-POSTO CEMAR LTDA	BRUNO	2500,00	3,800	9500,00
Total Licitado do Lote:					9.750,00
Total Licitado:					9.750,00


DENIS CARLOS DO CARMO
Membro


KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Pregoeiro


Marildo Oliveira
Membro


AUDAIR DO CARMO
Membro





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CÂMARA DE VEREADORES

CNPJ: 72.483.597/0001-83 Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº
042/2013

Modalidade: Pregão
Presencial nº 034/2013

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 42/2013
b) Licitação Nº : 34/2013
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjuticação : 08/07/2013
e) Objeto da Licitação : Aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara de Vereadores para o período de 12 meses

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POSTO CEMAR LTDA.
CNPJ/CPF: 75.144.600/0001-22

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alcool comum	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
2	Gasolina Comum	2500	R\$ 3,02	R\$ 7.550,00

Valor Total Homologado - R\$ 9.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Lidianópolis, 08 de julho de 2013.

SAULO CESAR GUERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



**CAMARA DE VEREADORES O MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1281

098
Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 42/2013
b) Licitação Nº : 34/2013
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 09/07/2013
e) Objeto Homologado : Aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara de Vereadores para o período de 12 meses

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: POSTO CEMAR LTDA.
CNPJ/CPF: 75.144.600/0001-22

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alcool comum	PEDEVESA	1.000,00	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,00
2	Gasolina Comum		2.500,00	R\$ 3,0200	R\$ 7.550,00

Valor Total Homologado - R\$ 9.750,00

Lidianópolis, 09 de julho de 2013.


SAULO CESAR GUERRA
PRESIDENTE DA CAMARA



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83-Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras: 042/2013

Modalidade: Pregão
034/2013

Kely C. F. Spina
CPF: 825.221.309-23
Departamento de Licitação

099

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº16/2013

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA POSTO CEMAR LTDA

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. SAULO CESAR GUERRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.804.722-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Presidente Vargas, nº 66, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO CEMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Nossa Senhora Aparecida, 445, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.144.600/0001-22, neste ato representada por seu (sua) representante legal, senhor **CLEDERSON STASZAK**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 8.234.115-3, inscrito no CPF/MF, sob nº 038.148.469-66, residente e domiciliado à rua São Paulo, 190, cidade de Lidianópolis-pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, Edital nº 034/2013, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2013**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de 09/07/2013 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção do veículo da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses**, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Alcool comum	PEDEVESA	1.000,00	R\$ 2,2000	R\$ 2.200,00
2	Gasolina Comum	GP COMBUSTIVEIS	2.500,00	R\$ 3,0200	R\$ 7.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 034/2013 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras: 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

100

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 034/2013 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência;
- II - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos objetos adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- VII - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
- IX - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;
- X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;
- XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;
- XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2013** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;
- II - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013
Processo de Compras nº 042/2013
Modalidade: Pregão
034/2013

101

IV - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, a qual regulamenta a qualidade dos combustíveis e derivados em âmbito nacional.

§ 1º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Legislativo Municipal.

§ 1º - A(s) empresa(s) vencedora(s) localizada(s) na sede do Município de Lidianópolis deverá (rão) manter-se em funcionamento, todos os dias da semana, inclusive feriados, onde serão abastecidos a frota de veículos.

§ 2º - O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, e das **MARCAS/FORNECEDORES** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 3º abaixo.

§ 3º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Handwritten signature



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013-
Processo de Compra nº 042/2013
Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

102

Key C. Espinassi
CPF 826.271.309-25
Departamento de Licitação

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 9.750,00** (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valoração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência contratual os preços serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a contratada poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

§ 2º - Se for verificada variação nos preços de mercado para menor, a Administração poderá, de ofício e independentemente de anuência da contratada, proceder a recomposição de preços, devendo constar, anexo ao competente termo de aditamento, o levantamento de preços mais atual, realizado pela **ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis)**, referente ao

9252



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compras nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial nº
034/2013

103

Município de Apucarana – PR (Município com levantamento de preços disponível localizado mais próximo desta municipalidade), para comprovação da variação de preços.

§ 3º - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor será convocado pela Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, obedecendo às regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado no fornecimento.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 72.483.597/0001-83 - Telefone: 043 3473-1281
Rua Juscelino Kubitschek, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Processo Adm: 042/2013

Processo de Compra nº 042/2013

Modalidade: Pregão Presencial
034/2013

104

Key C. E. Spinassei
CPF 828.271.309-25
Departamento de Licitação

será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

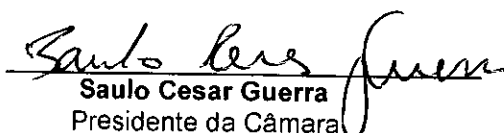
O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

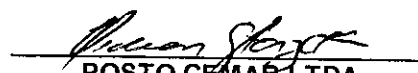
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

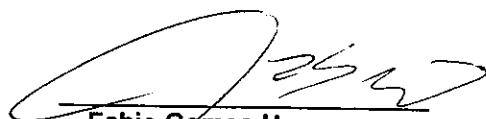
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

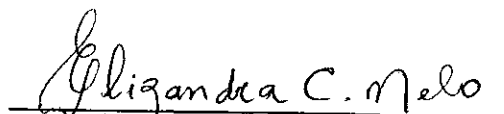
Lidianópolis, 09 de julho de 2013.


Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara
Contratante


POSTO CEMAR LTDA
CLEDERSON STASZAK
Empresa Contratada

Testemunhas:


Fabio Gomes Heusser
CPF: 036.802.199-89


Elizandra Coelho de Melo
CPF: 004.172.379-10

**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 016/2013

Kely C. F. Spinassi
CPF 825.271.309-25
Departamento de Licitação

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

CONTRATADO: POSTO CEMAR LTDA

CNPJ/MF: 75.144.600/0001-22

OBJETO: Aquisição de combustíveis comuns tipo gasolina e álcool visando a manutenção dos veículos da Câmara Municipal para o período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 09/07/2013.

TERMINO: 09/07/2014.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Presencial 0034/2013, homologada em 09/07/2013.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/07/2013.

